PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.213

de 18 de fevereiro de 1.991

Revoga o inciso I do artigo 88-Seção VIII-Capítulo III, da Lei Municipal nº 945, de 22 de outubro de 1.985.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica revogado o inciso I do artigo 88- Seção VIII - Capítulo III, da Lei Municipal nº 945, de 22 de outubro de 1.985 (Código Tributário do Município de Bofete).

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 1.991.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador